



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

DECRETO Nº D/6.229/2024, de 1º de abril de 2024.

Dispõe sobre a movimentação bancária e assinatura de documentos de despesas com recursos do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências.

do presente ato em: 10/04/2024
quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.
Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. A movimentação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Saúde, será efetuada pelo **Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Edmilson Cervelin, e Agente Administrativo Giovani Durigon De Santi,** mediante as seguintes operações e assinaturas em conjunto:

- I — abertura de contas de depósito;
- II — efetuar saques de conta corrente e conta poupança;
- III — efetuar pagamentos e transferências por qualquer modo, inclusive eletrônico;
- IV — efetuar transferência de valores de mesma titularidade por meio eletrônico;
- V - liberar arquivos de pagamentos no sistema gerenciador financeiro;
- VI — emitir cheques.

Art. 2º. Para fins de movimentação financeira bancária, excluídas as operações descritas no artigo antecedente, poderão as pessoas elencadas no artigo anterior, praticar em conjunto ou separadamente as seguintes operações:

- I - efetuar recebimentos e emitir recibos de quitação;
- II - solicitação de saldos e extratos;
- III - requisição de talões de cheques;
- IV — efetuar retiradas de cheques devolvidos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- V — endossar cheques;
- VI - sustar e contraordenar cheques;
- VII — efetuar cancelamento de cheques;
- VIII - requisitar baixa de cheques;
- IX — efetuar resgates de aplicações financeiras;
- X — cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - consultar contas, aplicações e programas, bem como repasses de recursos federais e estaduais;
- XII - solicitar saldos e extratos de contas de Investimento;
- XIII — emitir comprovantes;
- XIV — encerrar contas de depósito;
- XV — efetuar consultas de obrigações do sistema débito direto autorizado;
- XVI - utilizar o "autoatendimento setor público" em todas as suas operações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.


Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 1º/04/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal.


Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

